

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N° 14/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

~~Assistência~~

~~26/04/77~~
~~14/04/77~~

~~09/03/77~~
~~13/03/77~~

A U T U A Ç Ã O

Aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS, autuo a presente reclamação, apresentada por
MILTO GOMES contra
TANAC S/A.

Arquivado e Julgado
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

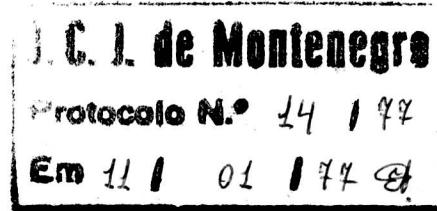
OBJETO: Aviso prévio, férias proporcionais, 13º sal.76, indenização em dobro, FGTS, horas extras, int. das horas extras nos direitos e no repouso semanal, prejulgado 20, gratificação.

VALOR: Cr\$200.000,00

EM PAUTA PARA O DIA
28/03/77 às 1200h.
Em 15/03/77
Diretor da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro
Objeto:

Ação trabalhista



MILTO GOMES, brasileiro, casado, chefe da manutenção das caldeiras da Tanac S.A. Indústria de Tanino, residente e domiciliado nesta cidade, por sua procuradora abaixo assinada, propõe a presente ação trabalhista contra a TANAC S/A. Indústria de Tanino, com sede nesta cidade, pelos seguintes fundamentos:

I - O reclamante foi admitido pela reclamada em 20 de abril de 1949; optou pelo FGTS em 02 de maio de 1967 e foi demitido, sem justa causa, em 10 de dezembro de 1976. Não foi indenizado pelo tempo anterior à opção (18 anos). Percebia o salário mensal de cr\$ 5.000,00 e uma gratificação anual e habitual que, neste ano, foi de cr\$ 6.000,00 (paga em maio). Prestava horas extras.

II - Reclama:

- 1) Aviso Prévio a calcular
- 2) Férias Proporcionais ... a calcular
- 3) 13º salário de 1976 (recebeu de adiantamento cr\$ 2.800,00) a calcular
- 4) Indenização em dobro pelo tempo anterior à opção a calcular
- 5) 10% sobre o FGTS e levantamento do mesmo
- 6) Integração das horas extras habituais nos

habituais nos direitos supra e no repouso semanal remunerado a calcular

7) Prejulgado 20

8) Integração do duodécimo da gratificação anual de cr\$ 6.000,00 nos direitos pleiteados acima

III - Requer a citação da reclamada para responder aos termos desta ação, sob pena de revelia.

IV - Requer a procedência da ação e a condenação da reclamada ao pagamento dos direitos reclamados.

V - Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confessar, inquirição de testemunhas, juntada de documentos, cartas precatórias, perícias etc.

VI - Dá-se à causa o valor de cr\$ 200.000,00

P. deferimento

Montenegro, 10 de janeiro de 1977

P.p.: *Silva de Souza*
OA B 4045

CERTIDAO

certifico que foi designado o dia 26 de Janeiro de 1977 as 14:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notif. o réu Montenegro através do seu procurador, Exp. notif. à pcd e ao I.N.P.S, através do pr. Of. de just. Flávio.

Atestado da ciência da designação. O que é certo é verdade.

Atestado à verdade e dou fé.

Montenegro, 11 de Janeiro de 1977

RCB

**ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO**

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, -
MILTON GOMES, brasileiro, casado, chefe de manutenção, res.-
na Vila Tanac, casa nº 3, em Montenegro, nomeia sua procurá-
dora Dilma de Souza, brasileira, solteira, advogada inscri-
ta na O.A.B. sob nº 4045 e com escritório profissional em -
Porto Alegre, para o fim especial de ajuizar reclamatória -
trabalhista contra TANAC S/A, concedendo a dita procuradora
todos os poderes das cláusulas "ad" e "extra judicia" e mais
os especiais de acordar, discordar, desistir, transigir, a-
dar e receber quitação, substabelecer com ou sem reserva de
poderes.-

Montenegro, 28 de dezembro de 1976

 Cartório
KINDEL

Milton Gomes

MILTON GOMES

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) da	
<i>Gomes</i>	
Dou fé. Em Test. _____ da verdade.	
Montenegro, 28 DEZ 1976	
Antônio Luiz Kindel - Tabelião Adamir Erion Agente - Oficial Apudante	

Montenegro, 10 de dezembro de 1976.

Ao Sr.
MILTO GOMES
N/C.

Tomamos conhecimento, nesta data, de fatos in criminatórios à sua conduta profissional, que denunciam o - contrato de trabalho.

Por diversas vezes executou, V. Pa., durante o trabalho e com equipamentos da empresa, serviços de seu - interesse particular, comumente chamados "cabritos".

Costuma, ainda, dormir no local de serviço, - em sua Seção, como também em outras.

Mantém com seus subalternos um mau relacionamento, máxime em se tratando de Chefe do Setor, procurando fazer "fofocas" e jogando um contra o outro.

Além disto, vem demonstrando grande desleixo no desempenho de suas tarefas, incumbindo o Sr. Ivo J. Pereira para a execução da maioria delas.

Tais fatos, em virtude de serem praticados - com certa habitualidade, tiram por completo a confiança que a empresa depositara em V.S., motivo pelo qual somos forçados a rescindir o contrato de trabalho que mantemos, com - base nas normas estabelecidas pelo artigo nº 482 da C.L.B., isto é, pelo cometimento de atos que justificam a rescisão do contrato de trabalho.

Sem outro particular, pedimos que coloque o - "ciente" na cópia da presente comunicação e compareça à Seção Pessoal para o acerto final de contas.

Subscrivemo-nos,

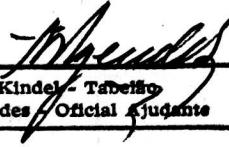
TANAC *Abelisa*

PROCURADORES

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 2219

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir
com o original apresentado. Dou fé.

15. DEZ. 1976
Montenegro,


Antonio Luiz Kindel - Tabelião
Adamir Erion Agendas / Oficial Adjunto

Declaração de Opção

Miltô Gomes

Eu,
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional nº....., Série..... 37.928 59^a empregado da empresa

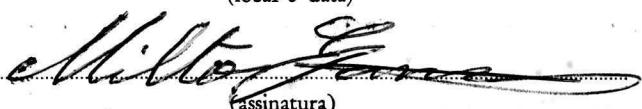
TANAC S. A. - Indústria de Tanino

(denominação da empresa)

sita à rua T. Weibul s/nº. - Montenegro — Estado Rio Grande do Sul,
(endereço)

declaro para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº. 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

2 de maio de 1.967
Montenegro,
(local e data)


(assinatura)

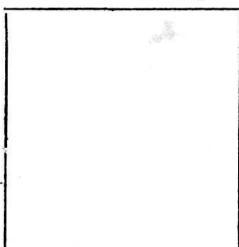
TESTEMUNHAS

1^a João do Prado Barreto

2^a Osmar Motta

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber.)

Impressão dactiloscópica,
quando se tratar de anal-
fabeto:



Declaro pela presente, que recebi a segunda via da DECLARAÇÃO DE OPÇÃO ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, procedendo no ato da entrega, a devida verificação dos documentos.

Montenegro, 2 de maio de 1.967


(assinatura)

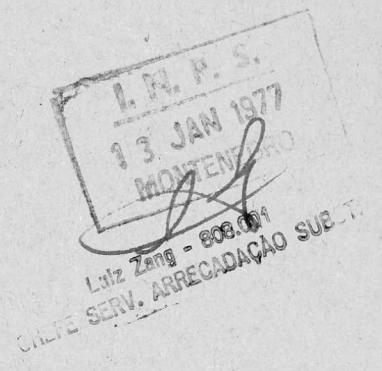
7
JM

MONTENEGRO

Proc. nº 14/77
Rcte.: MILTO GOMES
Rcda.: TANAC S/A.

N O T I F I C A Ç Ã O

Ilmo. Sr.
AGENTE DO I.N.P.S.
N/CIDADE



Pela presente fica V.Sa., notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante MILTO GOMES e como reclamado TANAC S/A., tendo sido designada - audiência para o dia 26 de janeiro/77 às 14:00 horas.

Montenegro, 11 de janeiro de 1977.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Subst^a.

C E R T I D Ó O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo ai, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do Sr LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo-o mesmo assinado a contrafá.

Montenegro, 13 de janeiro de 1977

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.^o 14/77

NOTIFICAÇÃO

SR. **TANAC S/A.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: T. Weibull, s/nº -Montenegro

PARTES: Reclamante : **MILTO GOMES**

Reclamado : **TANAC S/A.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na rua Capitão Cruz, n.^o 1643, no dia vinte e seis (26) do mês de janeiro/77, às quatorze (14:00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estes no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revélia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 11 de janeiro de 1977

TANAC S/A. INDÚSTRIA DE TANINO
Edilson
Tec. em Confidencialidade
Dep. Personal

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Á O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10:00 horas, à Rua T.Weibull s/nº, sendo aí, notifiquei a Firma TANAC S.A., na pessoa de seu Técnico em Contabilidade, LUIZ GONZAGA DA CRUZ PADILHA, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 13 de Janeiro de 1.977.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada nota constante do
Protocolo da 2ª Promotoria
que
Em 14 de 01 de 1977

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHÉFE DA SECRETARIA, INSTITUTO

9.
R.

042010000

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro

Objeto: 61 eb

Aditamento à reclamação

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 14 177

J. A conclusão

Em 14-01-77

Em 14/01/177

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUZ DO TRABALHO PRESIDENTE

MILTO GOMES, brasileiro, casado, chefe da manutenção das caldeiras, residente e domiciliado nesta cidade, nos autos da ação trabalhista que propõe contra a TANAC S.A. Indústria do Tanino, por sua procuradora abaixo assinada, põe venia para, em aditamento a petição inicial, acrescentar ao seu pedido que a reclamada seja compelida a pagar, na audiência do dia 26 do corrente, às 14,00 horas, os salários dos dez dias trabalhados pelo reclamante durante o mês de dezembro próximo passado, na quantia de cr\$ 1.666,66 sob pena de pagamento em dia, por se tratar de matéria incontroversa.

Requer, ainda, a notificação da reclamada do presente pedido.

P. deferimento

Montenegro, 13 de janeiro de 1.977

P.p.:

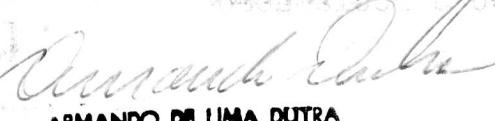
Dilma de Souza

Dra. Dilma de Souza

CONCLUSÃO

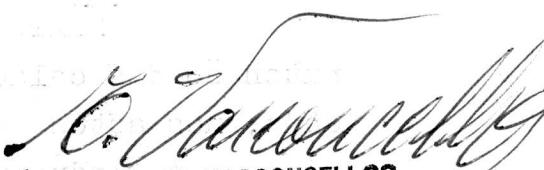
Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 01 de 1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

NOTIFIQUE-SE À RECLAMADA
ENVIANDO-SER-LHE CÓPIA DO
TERMO ADITIVO DA RECLAMA-
ÇÃO.

EM 17.01.77

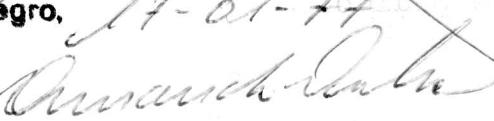

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta certidão foi

expedida int. à peca. etorés
do Dr. Of. presidente:

DOU FÉ. Montenegro, 17-01-77



DR. DO DR. GOLINI - SMD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. N.^o **14/77**

NOTIFICAÇÃO

SR. **TANAC S/A**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Rua T. Weibull-Montenegro**

PARTES: Reclamante **MILTO GOMES**

Reclamado **TANAC S/A**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz**, n.^o **1643**, no dia **vinte e seis** (**26**) do mês de **janeiro/77**, às **quatorze** (**14:00**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estes no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia do termo aditivo da reclamação.

Montenegro, 18 de janeiro de 1977

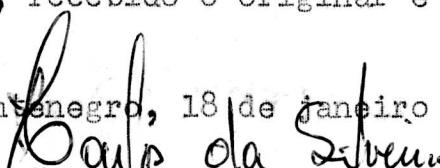
TANAC S/A INDÚSTRIA DE TANINO
Onélio Decusati

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ó

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento à notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17 horas, na rua T. Weibull, sendo afi, notifiquei a YTANAC SA, na pessoa de seu chefe de de departamento de pessoal, sr. ONELIO DECUSATTI, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 18 de Janeiro de 1977.


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-Substº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11
OG

PROCESSO N° 14/77

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze e cinqüenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MILTO GOMES, reclamante e TANAC S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário, indenização dobro, FGTS, horas extras, repouso semanal, prejulgado, gratificação. Presente o reclamante, acompanhado de sua procuradora, Dr.ª Dilma de Souza, OAB/RS 4045, CPF 077642350, com procuração nos autos, a reclamada representada pelo Sr. Onélio Decuzatti, acompanhado do Dr. Cláudio Pedro Endress, o representante com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta e o procurador com procuração arquivada na mesma Secretaria. Dada a palavra à procuradora do reclamante, por ela foi dito que suas testemunhas, conviadas, não compareceram e, por isso, requer sejam elas devidamente notificadas, tratando das seguintes pessoas: Adão Padilha da Cruz, Pedro João Martins e Guedes F. Rosa, todos funcionários da reclamada, onde poderão ser notificados. O pedido foi deferido. Foi a seguir suspensa a audiência, ficando designado o dia nove (9) de fevereiro, às 13:40 horas, devendo ser notificadas as testemunhas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Milton Gomes

Onélio Decuzatti

Dra. Dilma de Souza

Dr. Cláudio Pedro Endress

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

12
GAI

CERTIFICO que o senhor
Julio Decugatti
tem procuração arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.
Montenegro, 26 / 01 / 1977

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHÉFE DA SECRETARIA, SUBST^{TO}

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Dr. CLÁUDIO PEDRO ENDRESS
tem procuração arquivada na Secretaria -
desta Junta. Dou fé.

Montenegro, 26 de janeiro de 1977.

Armando Dutra
Armando de Lima Dutra

Chefe de Secretaria, Subst^{to}

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data,
foi expedida multiplicar as
Testemunhas ativas O. f. Gutiérrez.
DOU FÉ. Montenegro, 27-01-77.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

13
a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. nº 14/77

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado ADÃO PADILHA DA CRUZ
(nome)
domiciliado na Itanac S/A (rua, número e local), para
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na _____
Rua Capitão Cruz 1643, às 13:40 horas do dia
9 de fevereiro de 1977, à audiência relativa à recla-
mação apresentada por MILTO GOMES (nome)
, cujo inteiro teor consta do processo existente
na Secretaria da aludida Junta, para depor como testemunha arro-
lada pelo reclamante.

..... Montenegro, 27 de janeiro de 1977

Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, JUNTA

x Adão Padilha da Cruz

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento à notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário de 17:30 horas, na rua T. Weibull, sendo aí, notifiquei a ADÃO PADILHA DA CRUZ que assinou a contrafá, tendo recebido o original.

Montenegro, 28 de Janeiro de 1977.

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Substº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. nº 14/77

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado PEDRO JOÃO MARTINS
(nome)
domiciliado na Ramal S/A (rua, número e local), para
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na
Rua Capitão Cruz - 1643, às 13:40 horas do dia
9 de fevereiro de 19 77, à audiência relativa à recla-
mação apresentada por MILTO GOMES
(nome), cujo inteiro teor consta do processo existente
na Secretaria da aludida Junta, para depor como testemunha arro-
lada pelo reclamante.

Montenegro

27 de janeiro

de 19 77

Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

x Pedro João Martins

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento
à notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário de
17:30 horas, na rua Te. Weibull, sendo aí, notifiquei a
PEDRO JOÃO MARTINS .- que assinou a contrafé, ten-
do recebido o original.

Montenegro, 28 de Janeiro de 1977.

Paulo da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Subst2

Gabinete do Poder Judiciário
do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário do Brasil



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Poder Judiciário do Brasil

Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

Proc. nº 14/77

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado GUEDES F. ROSA
 domiciliado na Tanac S/A (nome) (rua, número e local), para
 comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na
Rua Capitão Cruz 1643, às 13:40 horas do dia
9 de Fevereiro de 1977, à audiência relativa à reclamação apresentada por MILTO GOMES
(nome), cujo inteiro teor consta do processo existente
 na Secretaria da aludida Junta, para depor como testemunha arrolada pelo reclamante.

Montenegro, 27 de janeiro de 1977

Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

x Guedes & da Rosa

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento à notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário de 17:30 horas, na rua T. Weibull, sendo aí, notifiquei a GUEDES F. DA ROSA que assinou a contrafé, tendo recebido o original.

Montenegro, 28 de Janeiro de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Substº



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16
GV

PROCESSO N° 014/77.....

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MILTO GOMES, reclamante, e TANAC S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário/76, indenização em dobro, FGTS, horas extras, integração das horas extras nos direitos e no repouso semanal, prejulgado 20 e gratificação. Presentes as partes e seus procuradores. DEFESA PRÉ-VIA: foi apresentada por escrito e, após ter sido lida, foi determinada a juntada aos autos. Proposta a conciliação, pelas partes foi requerida a suspensão da instância. O pediffo foi deferido em virtude de ter sido formulado para estudo de um acordo. Pela procuradora do reclamante, foi requerido que a reclamada apresente os cartões-ponto do reclamante correspondentes aos anos de 1975 e 1976. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 15 de março do corrente ano, às 13:30 horas. Determinou o Sr. Presidente ficassem notificadas as testemunhas do reclamante, face ao pedido de sua procuradora. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada. Digo, Pela reclamada foi pedida a juntada de 18 documentos. O pediffo foi deferido. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

M. M. Vasconcellos
Márcio Miranda Vasconcellos
Juiz do Trabalho Presidente
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Miltinho Gomes
Miltinho Gomes
Dr. Edmílton de Souza

Onélio Decuzatti
Onélio Decuzatti
Dr. Cláudio Pedro Endress

Judeo Severino da Rosa

Pedro y su hermano Martín

~~Hdno Sardillo da Lewz~~

Assinatura de Armando de Lima Dutra

Armando Dutra
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Assinado em 10 de outubro de 1945, no nº 100 da Rua das Laranjeiras, Rio de Janeiro, por Armando de Lima Dutra, chefe da Secretaria, substituto, que assina o instrumento, fazendo constar que o mesmo é assinado por conta sua.

27. 3. 2009 यहाँ की स्थिति अपने दृष्टिकोण से बहुत अलग है।
- यहाँ विभिन्न प्रकार की जड़ी बड़ी और छोटी छोटी वनों की उपस्थिति है।
27. 3. 2009 यहाँ की स्थिति अपने दृष्टिकोण से बहुत अलग है।
यहाँ में वनों की जड़ी बड़ी और छोटी छोटी वनों की उपस्थिति है।
- यहाँ विभिन्न प्रकार की जड़ी बड़ी और छोटी छोटी वनों की उपस्थिति है।

~~Very difficult to get away from. 8825-0711 has been a
real bore. I have had a lot of trouble with him.~~

and the other side of the
country.

10. The following table gives the number of children per family in each of the 50 states.

18

17/19

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro

TANAC SA - INDUSTRIA DE TANINO, com sede nesta cidade de Montenegro, inscrita no CGC sob nº 91 359 711/0001-02, por seu advogado e procurador bastante, abaixo firmado, ut procuração = já arquivada nesta MM. Junta, EM CONTESTAÇÃO à Reclamatória que lhe move MILTO GOMES, já qualificado, no processo nº 14/74, vem, mui = respeitosamente, a presença de V. Excia., a fim de dizer e requerer o que segue:

1. Que a Reclamatória proposta é completamente im procedente. Não cabe ao Reclamante, nem aviso prévio, nem férias = proporcionais, nem saldo de 13º salário, nem indenização em dobro e nem 10% sobre o FGTS. Não cabe o levantamento deste mesmo fundo como quer o Reclamante. A integração das horas extras nestes pedidos= também não cabe, como também não cabe esta integração nos repousos, de vez que, o Reclamante era mensalistas e estes extras não eram habituais. Não cabe reclamar prejulgado 20 e nem integração do duodécimo de uma gratificação anual de Cr\$ 6.000,00 nos direitos pleiteados, porque esta gratificação, aludida pelo A., ainda não foi acertada, não foi paga aos empregados da R. e é um premio dado pela Di- retoria, dependente sempre dos resultados e não é gratificação habitual e nem ajustada.

Apenas lhe cabe, isto sim, um saldo de salários de Cr\$ 2.137,94 (e não como foi pleiteado pelo Reclamante de Cr\$ 1.666,66, em seu aditivo de fls.), cuja importância foi lhe colocada à disposição. No entretanto, agora a Reclamada pede a compensação desta importância, bem como, de qualquer outra que por ventura= a MM. Junta deferir, por importâncias que deveriam ter sido pagas = pelo R., ou mesmo descontadas, conforme segue:

INPS s/salários	Cr\$ 171,03
1º parcela de 13º	Cr\$ 1.650,00
Adiantamentos - armazém ..	Cr\$ 869,05
Idem - fiamb. rest	Cr\$ 1.204,00

18


Adiantamentos - fundação ..	Cr\$ 1.050,00
Idem - conta-corr. Cr\$	293,10
Idem - almoxarifa. Cr\$	1,25
<u>Idem</u> - aluguel ... Cr\$	123,90
Idem - tanac F.C.. Cr\$	15,00
Idem - sindicato . Cr\$	14,00
Idem - M.B.M. ... Cr\$	<u>24,00</u>
Total Cr\$ 5.415,33	

2. E assim é, por ter o Reclamante cometido várias faltas graves, todas capituladas no artigo 482 da C.L.T. conforme comunicação já enviada ao mesmo. Registrando as faltas, o A. dormia em serviço, na sua secção e em outras; chegava tarde ao trabalho, apesar de "bater o cartão" na hora certa; agredia, por palavras e atos, os seus subalternos; fazia "fofócas" entre estes e colegas seus, no sentido de prejudicá-los, como foi com o empregado Jorge Carlos Rambor, que foi despedido por intrigas feitas pelo R.; fazia "grilos" em serviço, para seu proveito, ou seja, fez vários objetos, uma surdina para o seu carro, espetos e até uma gaiola, a qual não conseguiu levar e aqui está como prova. Isto tudo durante o serviço e usando material da empresa.

Tais faltas o Reclamante vinha cometendo há mais de ano. A empresa só teve conhecimento das mesmas quando da despedida do empregado Jorge Rambor, pois este, ofendido "entregou tudo", ou seja, levou ao conhecimento da direção o que estava fazendo o Sr. Miltto Gomes, CHEFE DA SECÇÃO. E de imediato a firma procurou averiguar, constatando que o Sr. Jorge tinha razão.

Por isso é que o Reclamante foi despedido.

Registre-se que estas faltas não foram as únicas cometidas pelo Suplicante. Já em 24.12.62 foi suspenso por 3 dias, sem vencimentos, por ter tomado, indevidamente, a patrola da firma e se acidentado, dando um prejuízo de monta. Em 10.05.74 foi advertido.

3. Como é de se notar à empresa não cabia outro caminho que não o de rescindir o contrato de trabalho com o A.. Especialmente por tratar-se de um chefe de secção, que estava dando o mau exemplo, aos seus colegas e, especialmente, aos seus subalternos, bem como, por este seu proceder sujeito a dar prejuízos irreparáveis, por quanto a sua secção era encarregada das caldeiras. Poderia ter havido até explosões e então até com vítimas. E diz-se, a empresa rescindiu o contrato de trabalho penalizada, pois se tratava de um empregado antigo e a Tanac considera muito o tempo de serviço de seus empregados, tendo muito gosto em mante-los até se aposentarem.

4. Mas neste caso não havia outra alternativa dada a re

Dr. Claudio P. Endres
ADVOGADO

dada a repercussão e se a firma não fosse enérgica o precedente que criaria seria incontrolável, considerando-se o tamanho da empresa e o grande número de empregados.

5. Isto posto, REQUERENDO desde já, lhe seja dado provar o seu direito e as alegações aqui declinadas, por qualquer meio de prova em direito permitido, especialmente os documentos que juntas, as testemunhas que trouxe, etc, a Reclamada pede seja a presente Reclamatória julgada totalmente improcedente como medida de saneadadora

JUSTIÇA

Montenegro, 26 de janeiro de 1976

p.p.



EMPREGADOR

21

INPS

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS
DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

OL | E | NB

Mês Ano	1 Salário (Parte fixa)	2	3	4	5	6	TOTAL
73/2	1.200,00	210,00					1.410,00
3	1.200,00	170,00					1.370,00
4	1.200,00	140,00	2.400,00				3.740,00
5	1.200,00	216,25					1.416,25
6	1.320,00	155,00					1.475,00
7	1.320,00	110,00					1.430,00
8	1.320,00	241,30					1.561,30
9	1.320,00	132,00					1.452,00
10	1.560,00	215,87					1.775,87
11	1.560,00	62,56					1.622,56
12	1.560,00	240,00					1.800,00
74/1	1.560,00	188,50					1.748,50
2	1.560,00	104,00					1.664,00
3	1.560,00	156,00					1.716,00
4	1.560,00	214,50	1.414,00				3.188,50

Montenegro, 10 de fevereiro de 1.975

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

SSS-DB-114

SRRS - 6/72

INPS

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS
DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

OL | E | NB

Mês Ano	1 Salário (Parte fixa)	2	3	4	5	6	TOTAL
5/74	2.000,00	199,35					2.199,35
6	2.000,00	230,24					2.230,24
7	2.000,00	180,37					2.180,37
8	2.000,00	233,30					2.233,30
9	2.000,00	150,00					2.150,00
10	2.400,00	270,22					2.679,22
11	2.400,00	160,00					2.560,00
12	2.400,00	260,00					2.660,00
75/1	2.600,00	555,00					3.155,00

Montenegro, 10 de fevereiro de 1.975

LOCAL E DATA

SSS-DB-114

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

SRRS - 6/72

EMPREGADOR

RECEBO DE QUITAÇÃO GERAL POR
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

EMPRESA: TANAC S/A. INDÚSTRIA DE TANINO

ENDEREÇO: Rua T. Weibull, s/n. - Montenegro - RS

CGC/MF N.º 91.359.711/0001-02

EMPREGADO: Miltó Gomes

ADMISSÃO: 20/04/49

REGISTRO: 0004

A/PRÉVIO: 10/12/76

DESLIGAMENTO

MAIOR REMUNERAÇÃO: Cr\$ 4.190,00 + 810,00 SITUAÇÃO FGTS: optante
Gratific. função p/mês

Codificação	PAGAMENTOS	
	Indenização	Cr\$
	Aviso prévio	Cr\$
	13.º salário	Cr\$
	Férias vencidas	Cr\$
	Férias prop.	Cr\$
3.01.038	Saldo de Salários	Cr\$ 2.137,94
	H/Extras	Cr\$
	Sal. Família	Cr\$
	Comissões	Cr\$
	Ad. Insalubr.	Cr\$
	Ad. Periculos.	Cr\$
	Ad. Noturno	Cr\$
	TOTAL Cr\$ 2.137,94	

Codificação	DESCONTOS		
2.09.001	INPS s/salários	Cr\$	171,03
	INPS s/13. ^º sal.	Cr\$	
	Adiantamentos	Cr\$	
1.14.001	" de 13. ^º	Cr\$	1.650,00
2.07.003	Armazém	Cr\$	869,05
2.07.002	Fiamb/Rest.	Cr\$	1.204,00
1.14.001	Fundação	Cr\$	1.050,00
2.07.001	Conta Corrente	Cr\$	293,10
6.01.009	Almoxarif.		1,25
6.01.003	Aluguel		123,90
1.14.001	Tanac F.C.		15,00
1.14.001	Sindicato		14,00
1.14.001	M.B.M.		24,00
TOTAL		Cr\$	5.415,33

TOTAL PAGO:	Cr\$ 2.137,94
DESCONTOS:	Cr\$ 5.415,33
XARE&BEK	Cr\$ 3.277,39

Montenegro 13 de dezembro de 1.976

Empregadora

Ass. do empregado

Assistência do empregado

EMPREGADOR

20/05/1974

Montenegro, 10 de maio de 1.974

Ilmo. Sr.
Milton Gomes
Nesta.

Chegou ao nosso conhecimento, que no dia 6 do corrente mês, V.S. discutiu com o seu colega de trabalho sr. Dillon dos Santos durante o expediente normal, oportunidade em que foram proferidas palavras de baixo gaulo acompanhadas de gestos obscenos e portanto, incompatíveis com a condição de Chefe.

Queremos chamar a atenção de V.S., que tais fatos constituem um desrespeito as normas adotadas pela Empresa no sentido de manter a ordem e disciplina, não podendo portanto, serem toleradas, vez que, quebram a harmonia que deve existir no quadro hierárquico, especialmente quando provocados por funcionários de confiança, responsáveis pela manutenção da ordem e boa marcha dos serviços sob seu comando.

Assim sendo, encarecemos a V.S., para que no futuro procure resolver problemas desta natureza ou outros que porventura surgirem, pelos meios normais, ou seja, comunicando as irregularidades verificadas ao superior imediato ou a seção competente.

atenciosamente

L.G. *D.S.*

Ciente

Milton Gomes

16
EMPREGADOR

Montenegro, 10 de dezembro de 1976.

Ao Sr.
MILTO GOMES
N/C.

Tomamos conhecimento, nesta data, de fatos in criminatórios à sua conduta profissional, que denunciam o - contrato de trabalho.

Por diversas vezes executou, V. "a.", durante o trabalho e com equipamentos da empresa, serviços de seu - interesse particular, comumente chamados "cabritos".

Costuma, ainda, dormir no local de serviço, - em sua Seção, como também em outras.

Mantém com seus subalternos um mau relacionamento, máxime em se tratando de Chefe do Setor, procurando fazer "fofocas" e jogando um contra o outro.

Além disto, vem demonstrando grande desleixo no desempenho de suas tarefas, incumbindo o Sr. Ivo J. Perreira para a execução da maioria delas.

Tais fatos, em virtude de serem praticados - com certa habitualidade, tiram por completo a confiança que a empresa depositara em V.S., motivo pelo qual somos forçados a rescindir o contrato de trabalho que mantemos, com - base nas normas estabelecidas pelo artigo nº 482 da C.L.T., isto é, pelo cometimento de atos que justificam a rescisão do contrato de trabalho.

Sem ouviro particular, pedimos que coloque o - "ciente" na cópia da presente comunicação e compareça à Seção Pessoal para o acerto final de contas.

Subscrivemo-nos,

Ciente

TASCA

PA

PROCURADORIA

Milto Gomes

Tendo o empregado se recusado a assinar a presente notificação, assinam a mesma, duas testemunhas que assistiram a entrega e a recusa mencionadas.

José Boavida Ribeiro
Flávio Salles



FICHA EVENTUAIS

Empregado: MILTO GOMES

Nº

EVENTUAIS

TÍTULO	Mês: SET/76		Mês: OUT.		Mês: NOV.		Mês: DEZ.		Mês:	
	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C
ARMAZÉM	500,50	504,50	1.104,52	854,69	1.042,60	852,60	869,05			
ADIANTAM.	1.178,60	1.148,60	1.285,50	1.185,50	1.168,50	1.186,00	1.104,00			
C/CORRENTE	-	-	-	-	-	-	-	293,10	-	
S/TOTAL	1688,10	1688,10	2.540,02	2.640,02	2.727,60	2.837,00				
Almoxarife	100,00	100,00	60,00	60,00	-	-	-	125	-	
Exc. água	37,88	34,88	84,18	84,18	54,72	54,72	29,44			
Aluguéis	111,10	111,10	123,90	123,90	123,90	123,90	123,90			
Fundação	1.500,00	160,00	1.350,00	1.500,00	1.200,00	1.500,00	1.050,00			
F.C 15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	28,00	28,00	15,00			
Sindicato	14,00	14,00	14,00	14,00	11,00	14,00	14,00			
C E F										
SESI										
Seguros	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00			
Telefone	16,70	16,70	-	-	-	-	-	16,70	-	
13% Contrib.										
S/TOTAL	1818,68	1682,68	1.671,08	1.711,08	1.444,02	1.444,02	1.394,62			
TOTAL	3.301,18	2.136,18	4.531,00	3.111,00	2.932,22	2.932,22				
SALDO	1.350,00	1.450,00			1.240,00	1.240,00				

EMPREGADOR



N. M NOME

MILTON GOMES EMPREGADOR

PIS: 10240899005

Manutenção
Seção: Administração

ESTADO EMISSOR	Modelo	SÉRIE	NÚMERO	DATA DE Nascimento	ADMISSÃO	OPÇÃO	RETRATAÇÃO	Taxas Juros	SALÁRIO	DEPÓSITO
RS	U	59	37.928	14-2-27	20-4-49	2-5-67	-	3%	120,00	33,60

Em 18-07-74 optou com efeito retroativo a

DEPÓSITOS

JANEIRO	20,00	26,00	51,40	54,61			127,32			
FEVEREIRO	20,00	26,00	64,26	55,29	246,62	182,39		38142	49380	
MARÇO	26,00	33,60	35,23							
ABRIL	26,00	33,60	95,55							
MAIO	26,00	33,60	85,33	36,989	443,68		42242	522,10	568,35	
JUNHO	26,00	33,60	61,08							
JULHO	26,00	119,72	54,41							
AGOSTO	26,00	41,50	50,69	80,96	259,99	297,87	405,30	594,40		
SETEMBRO	26,00	42,50	57,30							
OUTUBRO	26,00	43,49	58,10					73,60		
NOVEMBRO	26,00	43,48	54,85	113,98	124,49	317,46	388,03	591,14		
DEZEMBRO	26,00	69,39	87,73					4141,38		

Formulário N.º 196

+ 11.165,23 18.190,14
662,84



Nº.

NOME

MILTO GOMES

2.202,44
2.869,13

EMPREGADOR

ZS

ESTADO EMISSOR	Modelo	SÉRIE	NÚMERO	DATA DE Nascimento	ADMISSÃO	OPÇÃO	RETRATAÇÃO	Taxas Juros	SALÁRIO	DEPÓSITO

DEPÓSITOS

JANEIRO		288,10								
FEVEREIRO	825,33	316,33								
MARÇO		289,95								
ABRIL		1.112,14								
MAIO	1.255,29	248,73								
JUNHO	531,46	224,83								
JULHO	253,00	160,00								
AGOSTO	270,00	598,97								
SETEMBRO	270,00	372,00								
OUTUBRO	256,24	400,00								
NOVEMBRO	280,76	454,38								
DEZEMBRO	5.325,45	171,03								

Formulário N.º 196

27.502,67

Saldo Banco 37.449,00

Déficit = 16.746,16

Juros e com. = 20.694,84

TANAC S/A - INDÚSTRIA DE TANINO

Armazém para os empregados

0 Estadual N°. 078/0010434 - I C G C M F N°. 91 359 711.014
A FISCAL - 3ª. VIA - SÉRIE D 1
MIXTO GOMES

Modelo 2
Nº. 21.

Nº 90637

EMPREGADOR

29/07/2023

Quant.	Espécie	DISCRIMINAÇÃO	Preço Unit.	TOTAL	Quant.	Espécie	DISCRIMINAÇÃO	Preço Unit.	TOTAL
15.	Env. Quilo	Açúcar de Baunilha	12.50	37.50	6.	Lata	Fermento Itaiquara	040	24.00
5.	"	Açúcar Cristal	12.00	13.00		Env.	Fermento Monopol	040	24.00
1.	Garrafa Litro	Açúcar Refinado	6.00	6.00	6.	Lata	Fermento Royal	150	9.00
1.	Quilo	Álcool Comum	6.00	6.00	1.	Pct.	Fósforo	6.00	6.00
3.	Boneca	Álcool Retificado				Lata	Goiabada		
25.	Quilo	Alho	0.40	1.20	1.	Caixa	Goiabada		
20.	Quilo	Anil	5.50	12.50		Lata	Inseticida	3.50	3.50
20.	Quilo	Arroz	5.50	12.50		Vidro	Ketchup Normal		
2.	Pct.	Arrozina 200 g				"	Ketchup Pimenta		
1.	Pct.	Aveia 500 g				Unid.	Lâmpada 25 W		
5.	Lata	Azeite de Amendoim			2.	"	Lâmpada 40 W	2.90	5.80
20.	"	Azeite de Milho	7.00	35.00	2.	Lata	Lâmpada 60 W	5.00	10.00
20.	Quilo	Azeite de Soja	2.80	5.60		"	Leite Condensado		
2.	Quilo	Batata Inglêsa				Quilo	Leite em pó		
4.	Env.	Bicarbonato	1.90	6.00		Fôlha	Lentilha		
2.	Pct.	Bom Bril	3.00	6.00	1.	Pct.	Lixa para Fogão	3.50	3.50
1.	Quilo	Café	16.00	16.00		Caixa	Maizena 400 g		
7.	Vidro	Café Solúvel				Quilo	Marmelada	8.00	8.00
2.	Tubo	Canela em pó				"	Massa com Ovos	8.00	8.00
2.	Env.	Canela em Rama				Lata	Massa para Sopa	5.10	15.30
2.	Quilo	Canjica	3.90	7.30	1.	"	Massa de Tomate	3.55	3.55
2.	"	Cebola	8.00	16.00	15.	Tubo	Milho verde	11.00	11.00
2.	Lata	Cera para Assoalho				Rolo	Neocid Floral	1.30	1.30
2.	Pct.	Chá da Índia				Pote	Papel Higiênico	2.50	7.50
2.	Caixa	Chocolate em pó			3.	Tubo	Pasta de Frutas	2.10	2.10
2.	Unid.	Coador de Café			1.	Tubo	Pasta de Dente		
2.	Tubo	Colorau				Tubo	Pimenta		
2.	"	Cominho			5.	Vidro	Pinhosol		
2.	Env.	Cravo	3.30	6.60		Caixa	Sabão em pó	7.00	35.00
2.	Frasco	Desodorante	4.00	12.00	6.	Quilo	Sabão Glicerina	5.00	30.00
2.	"	Detergente Líquido			12.	"	Sabão Refinado	2.20	26.40
2.	Env.	Erva Doce				Unid.	Sabonete		
2.	Quilo	Erva Mate	4.50	9.00		"	Saco Branco		
2.	Lata	Ervilha	4.50	9.00	2.	Pct.	Sagu 200 g	3.80	7.60
2.	Unid.	Escova de Dente			1.	Lata	Salsicha 380 g	2.30	2.30
3.	"	Escova Piaçava				"	Saponáceo		
3.	Unid.	Esfregão de Aço	0.80	2.40	1.	"	Sardinha 200 g		
3.	Caixa	Espirais				Env.	Tugon		
3.	Quilo	Farinha de Mandioca				Unid.	Vassoura de Palha	7.50	7.50
10.	"	Farinha de Milho	12.00	24.00	3.	"	Vassoura de Pelo		
10.	"	Farinha Semolina				"	Vassoura Piaçava		
10.	"	Farinha de Trigo				Pct.	Vela	1.10	3.30
10.	"	Feijão				Garrafa	Vinagre		

FORMULÁRIO 72

200 fts. 89751 a 94750-4x25-774 - Tip. Lutz Montenegro - Insc. 078/4230 - CGC 87 306 296/0001-51

Montenegro

196.

TOTAL GERAL Cr\$ 667.75.95

30
GP

EMPREGADOR

Montenegro, 24 de dezembro de 1962

Irmº Sr.
Milton Gomes
Nesta:-

Tendo V.S. no dia 22 do corrente mês, às 21,30 horas, provocado um acidente com a nossa Tombadeira, constatamos ter incorrido simultaneamente nas seguintes faltas:

- a) Abandono de sua Seção em hora de serviço.
- b) Ter tomado indevidamente a direção do referido veículo
- c) Ter induzido seu companheiro de trabalho a cometer falta grave ao solicitar a direção do veículo a ele confiado.

V.S. poderá mesmo aquilatar a gravidade das faltas acima apontadas, por certo, passíveis de severas punições.

No entanto, sendo V.S. empregado antigo e de boa conduta, assíduo no desempenho de suas funções, resolvemos:

- a) Suspendê-lo de suas funções por três(3) dias de serviço com prejuízo dos respectivos salários, devendo a penalidade ser cumprida do dia 23 ao dia 25 do corrente mês.
- b) Responsabilizá-lo pelos danos causados na nossa Tombadeira.
- c) Advertí-lo de que futuras faltas serão punidas severamente e rigorosamente dentro da lei.

Recebi em 24/12/1962
Milton Gomes

Atenciosamente

TANAC S/A
INDUSTRIA DE TANINO MONTENEGRO R. G. SUL

ERNESTO POPP
Dir. *GP*

EMPREGADOR

A U T O R I Z A Ç Ã O

31/12/1962

Pela presente, autorizo a firma TANAC S/A,-
Indústria de Tanino, a descontar dos meus ordenados, o valor
correspondente aos danos causados no acidente provocado por
minha culpa na Tombadeira da referida firma, em 22/12/1962.

Montenegro, 24 de dezembro de 1962

Miltô Gomes

Miltô Gomes

Testemunhas:

Décio Oliva

Everino de S. Gomes

13 12 76

EMPREGADOR

2.07.002

3.03.101

venda de gasolina A p/MILTON GOMES notas fiscais nºs.

86417 e 86168

200,00

mt

Nº

305-11

Nome:

Milton Gomes

ORDEM DE CRÉDITO

Solicito a emissão de uma ordem de crédito, para compras na sua Fiabraria, no valor de Cr\$ 1.000,00 considerando este, como adiantamento sobre meus salários, para ser descontado no próximo pagamento.

Montenegro, 25 de 11 de 1976

H. Prime



TANAC S.A. - INDÚSTRIA DE TANINO

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Jorge Carlos Rambor

Para: Seção Pessoal

Data

9/12/76

N. Ref.

S. Ref.

Jorge Carlos Rambor
Assunto: Atividades do Sr. Milton Gomes.
9/12/76

Cumpre-me informar a Vs. Sas. que o Sr. MILTON GOMES, Chefe da Secção de Caldeiras, vem mantendo atitudes contrárias às normas disciplinares da empresa, prejudicando o bom andamento dos serviços e o relacionamento com os empregados do setor.

1 - Durante o expediente normal de serviço costuma fazer "cabritos", tendo feito terminais de descarga para seu automóvel, empregando para tal aço inoxidável, em meados de novembro do corrente ano, não sabendo se o material usado era de sua propriedade ou da empresa. Efetuou, também, consertos em paralama de lambreta, durante o horário de trabalho, utilizando o material e equipamento da empresa.

2 - Costuma dormir durante o serviço, sendo tal fato presenciado por todos os empregados da Secção e, ainda, pelos Srs. Daniel A. Wolff e Arcedálio Maciel.

3 - Passa a maior parte do tempo sentado, sem fazer nada. Geralmente, quando trabalha, o faz para executar "cabritos", como os que já foram apontados. As tarefas que são de sua competência, o são, na realidade, executadas pelo seu auxiliar Ivo Joaquim Pereira.

4 - Não mantém bom relacionamento com seus subalternos. Quando repreende, o faz aos gritos. Outras vezes repreende - sem qualquer motivo. Nunca avisa, antes, para corrigir os erros - que possam ocorrer.

São condecoradores dos fatos aqui relatados os senhores: Osvaldo Lopes de Almeida, Ogênio da Silva, Ivo Joaquim Pereira, Cacildo Feltem Pereira, entre outros.

Sendo o que tinha a informar, no momento, subscrevo-me

Jorge Carlos Rambor
Jorge Carlos Rambor

SUPRIMA TODA E QUALQUER INTRODUÇÃO OU FECHAMENTO

EMPREGADOR

CONFIRMAMOS AS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO SR. JORGE CARLOS RAMBOR, CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, SOBRE A CONDUTA DO SR. MILTO GOMES.

Montenegro, 1 de dezembro de 1976.

Assinado em São Paulo, 1º de dezembro de 1976.

Ogário da Silva

Castelo Feltro Perúva

Ivo de Souza Reis

Oswaldo Lages de Almeida

EMPREGADOR



TANAC S.A. - INDÚSTRIA DE TANINO

35
36

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Ivo Joaquim Pereira

Para: Seção Pessoal

Assunto: atividades do Sr. Milton Gomes

Data

9 / 12 / 76

N. Ref.

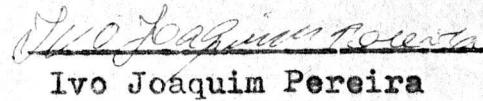
S. Ref.

Tendo tomado conhecimento das informações prestadas à Seção Pessoal pelo Sr. Jorge Carlos Ramber, a respeito de atitudes e atividades do Sr. Milton Gomes, Chefe da Seção - de Caldeiras, durante o expediente de serviço, venho, através da presente, confirmá-las e ratificá-las em todos os seus termos.

Em aditamento, cumpre-me acrescentar que o mesmo constuma fazer "fofcas", jogando um empregado contra o outro.

Sendo o que tinha a informar, no momento, subscrecio-me,

atenciosamente,


Ivo Joaquim Pereira

EMPREGADOR

SUPRIMA TODA E QUALQUER INTRODUÇÃO OU FECHAMENTO



TANAC S. A. - INDÚSTRIA DE TANINO

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Osvaldo Lopes de Almeida Para: Seção Pessoal

Assunto: Atividades do Sr. Milto Gomes

Data

09 /12/76

N. Ref.

Ref.

Tendo tomado conhecimento das informações prestadas à Seção Pessoal pelo Sr. Jorge Carlos Rambor, a respeito de atitudes e atividades do Sr. Milto Gomes, Chefe da Seção de Caldeiras, venho, através da presente, confirmá-las e ratificá-las, em todos os seus termos.

Cumpre-me acrescentar, ainda, que o mesmo construiu em horário de trabalho, uma cadeira preguiçosa, não sabendo informar se o material utilizado era de sua propriedade ou da empresa, tendo utilizado, no entanto, o equipamento da empresa.

Em aditamento, ainda, às declarações do Sr. Jorge - C. Rambor à respeito de dormir durante o horário de trabalho, informo que o Sr. Milto o fazia em sua Seção e na Seção de Expedição.

Sendo o que tinha a informar, no momento, subscrecio me,

atenciosamente,

Osvaldo Lopes de Almeida
Osvaldo Lopes de Almeida

EMPREGADOR

SUPRIMA TODA E QUALQUER INTRODUÇÃO OU FECHAMENTO

Esta folha contém seis documentos.

TANAC S/A

INDÚSTRIA DE TANINO

Rua T. Weibul, s/n — Caixa Postal, 19
Telef 100 e 200-End Teleg. e Fone. Tanac
MONTENEGRO — RIO GRANDE DO SUL

Modelo «1»

DESTINATARIO DA MERCADORIA
Nome da firma *Itou* *600 mcs*

Endereço: Rua

Município: Montenegro

I C G C M F N°..... Estado:..... Inscrição no Estado:..... Cognome:.....

Insc. no Estado nº. 63

**Despesas Acessórias
(por conta do destinatário)**

Frete Cr\$.....
Seguro Cr\$.....
TOTAL Cr\$.....

Valor Total da Nota Fiscal - Cr\$ 125

Impôsto de Circulação de Merc. - já incl. no preço

(Calc pela aliquota de %) Cr\$ 0.01

Nome do Transportador

Enderecos

Placa do veículo

Estado _____ Municipio _____
Características dos Volumes

SAÍDA DOS PRODUTOS

Dia Mês Ano

Características dos Volumes					
Marca	Número	Quantidade	Espécie	Peso	
				Bruto	Líquido

do T Book 10000-5z25-3-7 Tip. Lutz - Montenegro - Inv. 078/423 - CGC 37.303.296/0001
1670R. P. / MP. 078-034/75 CIRC. 43-69 B

3	5	7	7	5
1	1	3	0	1
3	1	1	5	2
6	1	5	7	2
6	6	7	0	3
3	8	9	0	5

ístria de Tanino

os empregados

Nº 7720

All s/n - Montenegro

CGCMF n°. 91 359 711/014

2^a. Via **Série D3**

55. N° M.

20 tis. 7251 a 7750 - 4-75 - Lly. Geblen - Montenegro

Formulário nº 16

Montenegro, em 15 de

09.

Assinatura

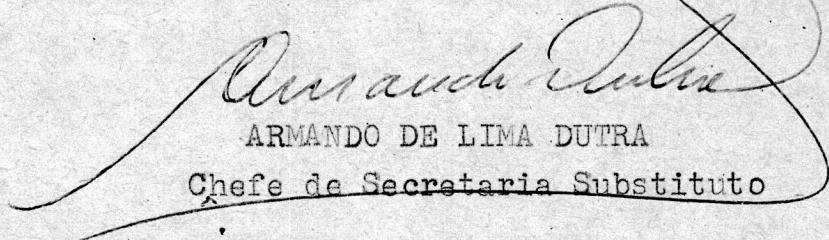


C E R T I D Ó O

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento ao Provimento nº 20/67, do Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, renumerei, em carmin , a folha nº 26, destes autos, por apresentar incorreção.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 11 de fevereiro de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substituto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

39
39

PROCESSO N° 014/77

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTON, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MILTO GOMES, reclamante, e TANAC S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, férias, 13º salário, indenização, FGTS, gratificação, prejulgado 20 e integração das horas extras nos direitos e répousos. Presentes as partes e seus procuradores. Pelas partes foi requerido o seguinte: a suspensão da instância por cinco dias, a fim de ser apreciado um pequeno detalhe surgido para o acordo que está sendo estudado. Pelo Sr. Presidente foi dito que defere o pedido em face do pedido em conjunto. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 28 do corrente mês, às 13:00 horas, para nova audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTON
VOGAL DOS EMPREGADORES

Miltinho Gomes

Onélio Decusati

Dr. Dilma de Souza

Dr. Cláudio Pedro Endress

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço Juntada, nesta data, de
pelaqui, que segue.

Em. 25 de 05 de 1977

**ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO**

ABANICO DE LIMA PATRA

**ARMANDO DE LIMA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO**

CHIÈRE DA SOCIETÀ

Journal of the American Statistical Association

卷之三

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO

J. A. de Montenegro

Protocolo N.º 116 / 47

Em 25 / 03 / 47

J. A conclusão

Em 25-03-77.

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

MILTO GOMES, NOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE
CONTENDE COM TANAC S/A, VEM, EM CONJUNTO COM A RECLAMADA, DI-
ZER QUE DECIDIRAM PÔR FIM AO LITÍGIO MEDIANTE ACÓRDÃO CUJAS BA-
SES SÃO AS SEGUINTE:

1. A RECLAMADA FORNECERÁ AS AM PARA MOVI-
MENTAÇÃO DO FGTS PELO CÓDIGO 01 EM DATA DE 28 DE MARÇO, ÀS 14
HORAS NA SECRETARIA DA JUNTA.

2. OS DEPÓSITOS DO FGTS SOMAM A QUANTIA DE
CR\$42.391,08 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM -
CRUZEIROS E OITO CENTAVOS).

3. NA MESMA DATA DA ENTREGA DAS AM, A RE-
CLAMADA PAGARÁ AO RECLAMANTE, NA SECRETARIA DA JUNTA A IMPOR-
TÂNCIA DE CR\$57.608,92 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OI-
TO CRUZEIROS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), DE MODO A INTEGRALI-
ZAR O ACÓRDÃO A QUANTIA DE CEM MIL CRUZEIROS. SE OS DEPÓSITOS
DO FGTS SOMAREM QUANTIA INFERIOR A MENCIONADA NO ITEM SEGUNDO
DESTA PETIÇÃO, A EMPRESA COMPLETARÁ SEU VALOR ATÉ ATINGIR A -
IMPORTÂNCIA TOTAL DE CEM MIL CRUZEIROS.

4. AS PARTES CONVENCIONAM QUE A PERCENTAGEM

41.
D.

PERCENTAGEM DE 10% SÔBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS A QUE SE REFERE O ART. 22 DA LEI 5107 JÁ ESTÁ INCLUIDA NO TOTAL DO ACÓRDÃO DISPENSANDO-SE A RECLAMADA DE SEU PAGAMENTO.

5. A RECLAMADA PAGARÁ, AINDA, NA MESMA DATA OS HONORÁRIOS DA PROCURADORA DO RECLAMANTE, NA QUANTIA DE CR\$15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS).

6. AO RECEBER ESTAS QUANTIAS, DARÁ O RECLAMANTE A MAIS AMPLA E GERAL QUITAÇÃO NÃO SÓ QUANTO AO OBJETO DÊSTE PROCESSO, COMO TAMBÉM DO CONTRATO DE TRABALHO, DECLARANDO NADA MAIS TER A RECEBER.

REQUEREM A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE ACÓRDÃO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

N. T.

P. DEFERIMENTO.

MONTE NEGRO, 24 DE MARÇO DE 1977

P.P.

P.P.

Dilma de Souza

Z

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 25 de 03 de 1977.

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Aguarde-se a audiência.
25 - 3 - 77.

M. Miranda Vasconcelos

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N° 014/77

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. Mário M. Vasconcellos e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Nestor Flôres, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MILTO GOMES, reclamante, e TANAC S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário, indenização em dobro, FGTS, horas extras, integração das horas extras nos direitos e no repouso semanal, prejulgado 20, gratificação. Presentes as partes e seus procuradores. Pela procuradora do reclamante foi pedida a juntada de um atestado de pobreza. O pedido foi deferido. O reclamante recebeu neste ato um cheque no valor de Cr\$ 72.608,92, emitido contra o Banco Sul Brasileiro S.A., de número 347064. A Junta Homologou o acordo efetuado pelas partes, mencionado a fls. 40 e 41. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 2.214,00, cabendo o valor de Cr\$ 1.107,00 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento em face do atestado de pobreza constante dos autos. O reclamante recebeu, também, neste ato as guias AM para o levantamento dos depósitos do FGTS. No presente acordo ficou convencionado que o reclamante fará a entrega da casa onde morava, de propriedade da reclamada, dentro de oito dias a contar desta data, fazendo a entrega devidamente desocupada. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADORES

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Miltinho Gomes

Dr. Edmundo Lima de Souza

Onélio Decusati

Cláudio P. Endress

ARMANDO DE LIMA DUTRA R. CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Esta folha contém um documento

Ilmo. Senhor Delegado de Polícia

N/ CIDADE



A TESTADO
ATESTO, em face da prova testemunhal, que as declarações do requerente são verdadeiras.
Montenegro, 10/03/1927
DELEGADO DE POLÍCIA

Dr. JOSÉ PAULO OLIVEIRA
Delegado de Polícia

MILTO GOMES

filho de Manoel A. Gomes

e de Christiana A. Gomes

cor branca, nacionalidade brasileira

nascido a 02 de março de 1927, com 50

anos de idade, profissão mecânico

, residente em Montenegro- Vila Tanac-

vem mui respeitosamente a V. S.^a requerer se digne determinar que lhe seja fornecido ATESTADO DE POBREZA- para fins judiciais.

DELEGACIA DE POLICIA
DE
MONTENEGRO N.º P.
Protocolo N.º 1289/1927
Livre n.º Fones 119/120
Data Montenegro 1927

Termos
Deferimento.

16 de março de 1927

Cartório
INDEL
tório
IDEL

Impresso 797 - Rotermund S. A. - Rua Osv. Aranha, 523 - Fones 92-1922 e 92-1972 - S. Leopoldo - CGC 96.734.769/0001-02

Milto Gomes
Pedro Oliveira da Silveira, 3265
Pedro Oliveira, Rua n.º 1427 M. Progresso

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Conselho Civil, 119

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de Pedro
Oliveira da Silva, Pedro Sá
Nes

Dou fé. Em Test.º St da verdade.

Montenegro, 16 MAR 1977

Antônio Luiz Kindel - Tabelião
Adamir Erion Agendas - Oficial Ajudante

111
PA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.^o 14/77

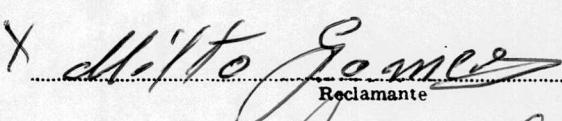
TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de marco do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 13:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante MILTO GOMES (Representação, quando houver) e o Reclamado TANAC S/A (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 72.608,92 (setenta e dois mil seiscentos e oito cruzeiros e noventa e dois centavos) relativamente a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.
Pgto. efetuado com cheque nº 347064 - Contra o Banco Sul Brasileiro S/A.

P/ 
Chefe da Secretaria

X 
Reclamante

Reclamado

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

91359711/0001-02
CGC 91359711/001
TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

02 RESERVADO

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

TANAC S/A Indústria de Tanino

RUA T. WELBULL S/Nº

CÓDIGO CEP. 95.780

03 DATA DE VENCIMENTO

28.03.77

06 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

Rua T. Welbull

NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CE

11 MONTENEGRO - RS

12 SIGLA DA U.F.

95780

Montenegro

RS

13 EXERCÍCIO

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257